

RESOLUÇÃO Nº 067/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso Educação Física da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE – Processo nº 018/2021, Parecer nº 019/2021, tomada em sua Sessão Plenária de 1º de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso Educação Física da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é uma atividade de integração curricular obrigatória do curso de Bacharelado em Educação Física e consiste de um trabalho final de graduação, abordando temas concretos das respectivas áreas de atuação do(a) profissional de Educação Física, a ser elaborado pelo(a) estudante, sob a orientação de um(a) professor(a) por ele(a) escolhido(a) e aprovado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

- Art. 3º O objetivo Geral do TCC é possibilitar ao(à) estudante o desenvolvimento de sua capacidade intelectual, científica e criativa.
 - Art. 4º Os objetivos específicos são:
- I aprofundar as possibilidades de desenvolver pesquisa no campo da Educação Física e esportes;
 - II desenvolver o Projeto de Pesquisa e apresentar os resultados;
 - III relacionar teoria e prática;
 - IV desenvolver pensamento científico;
 - V produzir conhecimento no campo da Educação Física e esportes;
 - VI permitir a interação entre docentes e discentes; e



Resolução nº 067/2021 Fls. 02/08

VII - integrar o princípio investigativo à prática profissional.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA, DA CARGA HORÁRIA E DA FREQUÊNCIA

- Art. 5° A matrícula na disciplina Projeto de TCC, na 7° (sétima) fase, dá início ao TCC com a elaboração do projeto e de acordo com o calendário acadêmico. Na 8ª (oitava) fase o(a) estudante dá continuidade ao processo investigatório, matriculando-se na disciplina TCC.
- Art. 6° A disciplina Projeto de TCC tem uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horasaula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos. A disciplina TCC tem uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horas-aula, equivalente a 2 (dois) créditos acadêmicos.
- Art. 7° A frequência na disciplina Projeto do TCC segue o regulamento da Universidade. A frequência no TCC deve atender ao disposto no Plano Semestral de Trabalho elaborado pelo(a) professor(a) de TCC.

CAPÍTULO IV DO INÍCIO, DO DESENVOLVIMENTO E DA CONCLUSÃO

- Art. 8° Para iniciar o TCC o(a) estudante deve:
- I ter efetivado sua matrícula e ter sido aprovado na disciplina Projeto de TCC;
- II ter elaborado o projeto de pesquisa com o auxílio do(a) professor(a) da disciplina Projeto de TCC;
- III encaminhar requerimento ao(à) coordenador(a) de TCC, até 07 (sete) dias após o início do semestre letivo (conforme apêndice 1);
 - IV aguardar despacho favorável do(a) Coordenador(a) de TCC;
- V desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa aprovado pelo(a) Professor(a) orientador(a) de TCC.
- § 1° Caso o requerimento não seja aprovado, o(a) estudante deve apresentar outro, com as devidas correções
- § 2° Ao iniciar a disciplina de TCC o projeto deve estar em conformidade com as exigências do Comitê de Ética em Pesquisa da FURB (no mínimo ter sido submetido à análise).
- Art. 9° Aceito o requerimento para iniciar o TCC, a mudança de professor(a) orientador(a) de TCC somente é permitida mediante autorização do(a) coordenador(a) de TCC.



Resolução nº 067/2021 Fls. 03/08

Parágrafo único. Se o(a) professor(a) orientador(a) de TCC desistir da orientação, deve comunicar, por escrito, ao(à) coordenador(a) de TCC, justificando sua desistência.

Art. 10 O TCC deve ser defendido perante banca examinadora, na forma de apresentação oral, conforme cronograma de defesa a ser definida pelo(a) coordenador(a) de TCC.

Parágrafo único. O trabalho que merecer correções apontadas pela banca examinadora deve ser enviado ao coordenador de TCC até 07 (sete) dias após a defesa.

Art. 11. Após a apresentação oral do TCC e divulgação da nota, o(a) estudante deve entregar, ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, 01 (uma) cópia do trabalho em meio eletrônico, com as devidas correções.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. O TCC será orientado por um(a) professor(a) que ministra aula no curso de Educação Física.

Parágrafo único. A carga horária para cada professor(a) orientador(a) de TCC é de 01 (uma) hora-aula por semana para cada trabalho orientado, independente da quantidade de estudantes matriculados(as) na disciplina.

- Art. 13. O(a) professor(a) de TCC deve ministrar, no mínimo, uma disciplina no curso de Educação Física da FURB.
- Art. 14. A banca examinadora do TCC é composta pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC e por 03(três) indicados(as) pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC, em conjunto com os estudantes, sendo um(a)deles(as) suplente.
- Art. 15. As planilhas de avaliação e formulários pertinentes ao desenvolvimento do TCC devem ser aprovados pelo Colegiado do curso de Educação Física.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Compete ao(à) coordenador(a) de TCC:



Resolução nº 067/2021 Fls. 04/08

- I coordenar e agilizar o intercâmbio entre instituições, empresas ou setores da FURB, visando identificar oportunidades para o desenvolvimento do TCC;
 - II apresentar o Regulamento do TCC do curso de Educação Física aos(às) estudantes;
- III estabelecer o cronograma semestral de execução da disciplina de TCC: prazos de entregada documentação, relatórios e defesas;
 - IV homologar os planos de trabalho propostos;
 - V aprovar e convocar os membros da banca examinadora;
 - VI coordenar a apresentação dos TCCs;
- VII entregar, aos(às) professores(as) membros da banca examinadora, no dia da defesa, a declaração de participação na mesma;
- VIII encaminhar à Divisão de Registros Acadêmicos da Universidade, ao final de cada semestre o diário da disciplina;
 - IX encaminhar à biblioteca todos os TCCs aprovados;
- X encaminhar para aprovação do Colegiado do curso quaisquer alterações referentes aos documentos pertinentes ao desenvolvimento do TCC.
 - Art. 17. Compete ao(à) Professor(a) orientador(a) de TCC:
- I registrar os encontros (data e hora) com os(as) orientandos(as) sob sua responsabilidade, com assinatura dos(as) estudantes;
- II estabelecer e cumprir o horário e o local de atendimento aos(às) estudantes, nas dependências da FURB;
- III orientar os(as) estudantes no desenvolvimento do TCC em todas as suas fases, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos ao seu desenvolvimento e ao acompanhamento da execução dos planos de trabalho;
- IV participar da banca examinadora do trabalho de conclusão de curso de seu(sua) orientando(a);
- V entregar ao(à) coordenador(a) do TCC todos os documentos necessários para remessa do TCC à biblioteca.
 - Art. 18. Compete ao(à) estudante:
- I elaborar o plano de trabalho, sob o acompanhamento do(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
 - II sugerir membros para participar da banca examinadora;
- III participar das reuniões e outras atividades para as quais for convocado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
- IV respeitar o cronograma de trabalho, de acordo com o plano aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC;



Resolução nº 067/2021 Fls. 05/08

- V cumprir o horário de atendimento estabelecido com o(a) professor(a) orientador de TCC:
- VI entregar um exemplar para cada membro da banca por meio escrito ou eletrônico, conforme solicitação do(a) professor(a) que irá participar da banca examinadora, no prazo de 07 (sete) dias anterior à defesa, com a ficha de avaliação (oral e escrita);
- VII entregar o TCC, em meio eletrônico, ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, após a aprovação do mesmo;
- VIII reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, com o(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
- IX rever as considerações avaliativas feitas pela banca examinadora, em consonância com o(a) professor(a) orientador(a), de acordo com o prazo estabelecido neste Regulamento.
 - Art. 19. Compete à banca examinadora:
 - I receber a cópia do TCC;
 - II inteirar-se dos termos deste Regulamento;
 - III realizar a avaliação do TCC, de acordo com os critérios estabelecidos; e
- IV encaminhar a ficha de avaliação de TCC ao(à) professor(a) orientador(a) de TCC, após a defesa.
 - § 1º A banca é presidida pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC.
 - § 2º Não há remuneração para a banca examinadora.
- Art. 20. Caso ocorra incompatibilidade de horário para os encontros semanais para orientação ou entendimento sobre o conteúdo do trabalho, orientando(a) e o(a) professor(a) orientador(a) de TCC podem desistir da orientação do TCC.

Parágrafo único. Em caso de desistência de uma das partes interessadas no trabalho, deve serencaminhado documento ao(à) coordenador(a) de TCC informando o motivo da desistência.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC

- Art. 21. Os trabalhos de conclusão de curso deverão versar sobre tema integrante da área de intervenção do(a) graduando(a), podendo ser defendido em forma de monografia, artigo ou produto (ex: documentário, equipamentos de ginástica, musculação, software etc.).
- Art. 22. A estrutura e apresentação do TCC em formato de Monografia, Artigo Científico e Produto seguem as Normas Técnicas e a Metodologia do Trabalho Acadêmico adotadas pela FURB, nos termos da Resolução nº049/2021/FURB, as quais devem estar em conformidade com o que estabelece a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.



Resolução nº 067/2021 Fls. 06/08

Art. 23. O TCC deve primar pela autenticidade de sua autoria e veracidade técnicocientífica dos dados, cuja falsificação é passível de sanções administrativas e legais.

Parágrafo único. O trabalho deve ser desenvolvido em dupla, excepcionalmente, de forma individual, para casos ímpares de matrículas.

- Art. 24. O TCC é apresentado e defendido, oral e publicamente, na forma de defesa pública, em data e horário previamente estipulados pelo(a) coordenador(a) de TCC e aprovados pelo Colegiado do curso.
- Art. 25. A banca examinadora pode reunir-se antes da apresentação do TCC e decidir devolvê-lo, para reformulações, e sugerir uma nova apresentação com um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- Art. 26. Os componentes da banca examinadora não podem divulgar a nota da defesa antes que o(a) Professor(a) orientador(a) de TCC o faça.
 - Art. 27. A apresentação oral deve seguir a seguinte ordem:
- I apresentação do tema, nome dos(as) estudantes e nome do(a) professor(a) orientador(a) de TCC;
 - II introdução (problema, justificativa e objetivo);
 - III metodologia;
 - IV apresentação e discussão dos resultados;
 - V conclusão;
 - VI referências.
- Art. 28. A nota final do TCC é encaminhada pelo(a) professor(a) orientador(a) de TCC ao(à) coordenador(a) de TCC.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DO TCC

- Art. 29. A avaliação final do TCC é realizada pela banca examinadora, com nota de 0 a 10 (zero a dez).
- § 1º A nota final é a média aritmética das notas atribuídas individualmente, pelos membros da banca, ao TCC e à sua apresentação oral.
- § 2º A nota do TCC está condicionada à entrega formal do mesmo, após a apresentação pública, com as devidas correções, se houver.



Resolução nº 067/2021 Fls. 07/08

- § 3º Nos trabalhos desenvolvidos em dupla, as notas da apresentação oral são atribuídas individualmente e a nota do trabalho escrito é comum aos(à) 02 estudantes.
- Art. 30. A avaliação escrita do TCC é realizada pela banca examinadora, com nota de 0 a 10 (zero a dez), observando-se:
 - I relevância do tema, fundamentação teórica e clareza dos objetivos;
 - II descrição e clareza dos procedimentos metodológicos;
 - III apresentação dos resultados e discussão de forma clara, objetiva e coerente;
 - IV conclusão de acordo com objetivos;
 - V estrutura do trabalho segundo as normas de monografia, artigo ou produto;
 - VI coesão textual, capacidade de análise e síntese;
 - VII relação teoria-prática, linguagem clara e terminologia adequada.
- Art. 31. A avaliação da apresentação oral do trabalho é realizada com base nos seguintes critérios:
 - I domínio do tema, apresentação de forma clara e com segurança;
 - II sequência lógica, explora adequadamente os recursos didáticos;
 - III capacidade de argumentação e síntese, ajuste do tempo de forma adequada;
 - IV compreensão da arguição da banca, esclarecimento dos questionamentos;
 - V linguagem técnico-científica adequada.

Parágrafo único. Cada trabalho terá duração de 20 (vinte) minutos. Quando realizado em dupla, cada estudante deverá utilizar 50% (cinquenta por cento) do tempo disponível para a apresentação. Cada membro da banca tem disponível até 10 (dez) minutos para análise e arguição da apresentação oral e da escrita do TCC.

- Art. 32. A banca examinadora deve ser assim constituída:
- I professor(a) orientador(a) de TCC;
- II 01 (um/uma) professor(a) do curso de Educação Física, com atuação em área afim ao
 TCC;
- III 01 (um/uma) professor(a) ou profissional da área de Educação Física e esportes ou afim, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência na área;
 - IV 01 (um/uma) suplente pertencente ao departamento de Educação Física.
- Art. 33. A avaliação do TCC é expressa numa única nota, de 0 a 10 (zero a dez), sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) estudante que obtenha nota igual ou superior a 6,0 (seis), satisfeitas outras exigências regimentais.



Resolução nº 067/2021 Fls. 08/08

- § 1º O(a) estudante deverá encaminhar cópia digital do trabalho aprovado, com nota igual ou superior a 6,0 (seis), ao(à) coordenador(a) do TCC, que por sua vez, deverá encaminhar a cópia digital recebida à Biblioteca Universitária.
- § 2º O(a) estudante deverá assinar Termo de Publicização (apêndice 6) autorizando ou não a publicação do seu trabalho no site da Biblioteca Universitária.
 - § 3º A nota mínima para publicação do TCC será 9,0 (nove vírgula zero).

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 34. Este Regulamento será aplicado aos(às) ingressantes no curso de Educação Física a partir de 2022/1.
- Parágrafo único. Os(as) estudantes matriculados na Matriz Curricular de 2012 do curso de Educação Física deverão seguir, para cumprimento do TCC, a Resolução da FURB nº 045/2009.
- Art. 35. Compete ao Colegiado do curso de Educação Física dirimir dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento, bem como suprir eventuais lacunas.
- Art. 36. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de curso de Educação Física.
 - Art. 37. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 20 de dezembro de 2021.